



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

Gabinete do Prefeito

**LEI/GP/PMLC N.º 265/06**

Laguna Carapã/MS, 30 de Junho de 2.006

*Publicado  
em 04-07-2006  
no Jornal Diário, MS*

**Dispõe sobre realização de Seminário Anti-Drogas no início do ano letivo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã-MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Anti-Drogas, objetivando transmitir aos alunos da Rede Municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além de palestras, aulas ou debates deverão ser divulgados, através de painéis e cartazes, os prejuízos causados à pessoa, sua família e à sociedade.

Art. 3º - O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, Civil ou Federal como palestrantes.

Parágrafo Único - Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 30 de junho de 2006.

**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO**  
**Prefeito Municipal**



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS

Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)